

Resoluções

RESOLUÇÃO Nº 852, DE 17 DE OUTUBRO DE 2007

Altera dispositivos da Resolução nº 576, de 26 de junho de 1970 e suas alterações posteriores.

A MESA DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso da atribuição que lhe confere a alínea “j” do inciso II do artigo 14 da XII Consolidação do Regimento Interno e nos termos do resolvido pelo Plenário, promulga a seguinte Resolução:

Artigo 1º - Os dispositivos abaixo relacionados do Regimento Interno da Assembléia Legislativa do Estado de São Paulo - Resolução n.º 576, de 26 de junho de 1970, com modificações posteriores, passam a vigorar com a seguinte redação: “Artigo 4º - O Presidente fará publicar no “Diário da Assembléia”, do dia seguinte, a relação nominal das Deputadas e Deputados empossados, com as respectivas legendas.

Parágrafo único - O nome parlamentar será comunicado pelas Deputadas e Deputados ao Presidente.

Artigo 10 - ...

§ 3º - O Presidente convidará qualquer Deputada ou Deputado para fazer as vezes dos Secretários, na falta eventual dos substitutos.

Artigo 11 - ...

§ 2º - ...

1. durante a legislatura, pela renúncia, perda de mandato e falecimento, ou com a eleição do membro correspondente da nova Mesa;

2 ...

§ 3º - A Deputada ou Deputado que se desvincular de sua Bancada perderá o direito ao cargo da Mesa que ocupa em razão da proporcionalidade partidária. Ficarão assegurados o cargo à representação partidária que o detinha, salvo se extinta, caso em que se tomará em conta a nova proporcionalidade na data da vacância do cargo.

Artigo 13 - Os membros efetivos da Mesa não poderão ser Líderes nem fazer parte de Comissão, exceto de Comissão Representativa da Assembléia.

Artigo 14 - À Mesa, composta pelo Presidente e pelos 1º e 2º Secretários, na qualidade de Comissão Diretora, compete, além das atribuições consignadas neste Regimento Interno, ou dele implicitamente resultantes, a direção dos trabalhos legislativos e dos serviços administrativos da Assembléia Legislativa, e especialmente:

I - na parte legislativa:

a) apresentar, privativamente, proposições sobre organização de sua Secretaria e de seus serviços administrativos, criação e extinção de seus cargos ou funções, bem como a fixação ou aumento da respectiva remuneração e concessão de vantagens pecuniárias;

b) dar parecer sobre proposições que visem a modificar o Regimento Interno, e sobre as emendas oferecidas em projetos acerca dos serviços administrativos da Assembléia Legislativa ou as condições de seu pessoal;

c) promulgar Emendas à Constituição;

d) dar conhecimento ao Plenário, na última sessão do ano, da resenha dos trabalhos realizados;

e) dirigir e regulamentar o funcionamento de emissora de rádio e TV legislativa;

f) revogado;

II - na parte administrativa:

a) dirigir os serviços da Assembléia e prover a sua polícia interna;

b) nomear, promover, comissionar, exonar, demitir, licenciar, pôr em disponibilidade e aposentar o pessoal da Secretaria da Assembléia Legislativa, assim como conceder-lhe vantagens, nos termos da lei;

c) autorizar despesas;

d) autorizar a abertura de licitação e julgá-la;

e) determinar a instauração de sindicância e inquérito administrativo;

f) elaborar o Regulamento dos serviços administrativos da Assembléia Legislativa;

g) interpretar, conclusivamente, em grau de recurso, as disposições do Regulamento dos serviços administrativos da Assembléia Legislativa;

h) autorizar a assinatura de convênios e contratos de prestação de serviços;

i) autorizar licitações, homologar seus resultados e aprovar o calendário de compras;

j) revogado;

k) revogado;

l) autorizar viagem prevista no § 4º do artigo 90.

Parágrafo único - A Mesa compete ainda:

1. prestar anualmente as contas do Poder Legislativo, publicando-as no Diário da Assembléia;

2. propor ação de inconstitucionalidade de lei ou ato normativo federal, estadual ou municipal;

3. adotar providências no sentido de cumprir decisão judicial em mandado de injunção ou ação de inconstitucionalidade;

4. determinar a publicação, até 30 de abril de cada ano, do quadro de cargos e funções da Secretaria da Assembléia Legislativa, preenchidos ou vagos, referentes ao exercício anterior;

5. solicitar os créditos necessários ao funcionamento da Assembléia Legislativa e dos seus serviços;

6. autorizar a realização de conferências, exposições, palestras, cursos, fóruns, debates ou seminários, bem como a utilização dos Plenários no Palácio 9 de Julho.”

7. declarar a perda do mandato de Deputada ou Deputado, nos casos previstos nos incisos III, IV e V do artigo 16 da Constituição Estadual, observado o disposto no § 3º do mesmo artigo;

8. deliberar sobre representação oferecida contra parlamentar para posterior encaminhamento ao Conselho de Ética e Decoro Parlamentar;

9. apreciar e encaminhar pedidos escritos de informação ao Governador, Secretários de Estado, Procurador-Geral de Justiça e demais autoridades previstas no inciso XVI do artigo 20 da Constituição do Estado.

Artigo 15 - Nenhuma emenda que modifique os serviços da Secretaria da Assembléia ou as condições do seu pessoal poderá ser submetida à deliberação do Plenário sem parecer da Mesa, que terá para tal fim o prazo improrrogável de 20 sessões.

Artigo 16 - A Mesa, reunida em Comissão, deliberará, mensalmente, por maioria de votos, sobre os assuntos de administração da Assembléia Legislativa, fazendo publicar ata resumida dos trabalhos.

Parágrafo único - O Secretário que discordar de determinada medida a ser consubstanciada em Ato, Decisão ou parecer apresentará seu voto em separado, assinando-o.

Artigo 17 - O Presidente é o representante da Assembléia quando ela se pronunciar coletivamente e o regulamentador dos seus trabalhos e da sua ordem, nos termos deste Regimento.

Artigo 18- ...

I - ...

f) interromper o orador que se desviar da questão, falar sobre o vencido ou faltar à consideração à Assembléia ou a qualquer de seus membros, advertindo-o e, em caso de insistência, retirando-lhe a palavra;

g) convidar o orador a declarar, quando for o caso, se irá falar a favor da proposição ou contra ela;

j) convidar a Deputada ou o Deputado a retirar-se do recinto do Plenário, quando perturbar a ordem;

m) anunciar a Ordem do Dia e o número de Deputadas e Deputados presentes;

q) fazer organizar e ordenar, sob sua responsabilidade e direção, a Ordem do Dia da sessão seguinte e anunciá-la ao término dos trabalhos, ouvindo-se o Colégio de Líderes para organização da Ordem do Dia de sessão ordinária e formulação de requerimento de preferência das proposições dessas sessões;

s) determinar, durante a Ordem do Dia, verificação de presença decorrente de solicitação, exceto durante o Grande e Pequeno Expediente, ou durante a Ordem do Dia quando evidente a presença de quorum;

t) dar conhecimento das proposituras apreciadas conclusivamente pelas Comissões, fazendo publicar no Diário da Assembléia a respectiva relação para efeitos de fluência de prazo e interposição de recurso, por um décimo de parlamentares em ordem a deliberação do Plenário;

II - quanto às proposições:

b) deixar de aceitar qualquer proposição, denúncia ou representação que não atenda às exigências regimentais ou constitucionais, cabendo recurso à Comissão de Constituição e Justiça;

c) mandar arquivar o relatório ou parecer da Comissão Parlamentar de Inquérito, nos termos regimentais;

e) declarar prejudicada qualquer proposição que assim deva ser considerada, e determinar a retirada de proposição da Ordem do Dia, na conformidade regimental;

f) despachar os requerimentos, tanto verbais como escritos, submetidos à sua apreciação;

g) promulgar, no prazo de 10 dias, os projetos sancionados tacitamente pelo Governador, e no de 48 horas, matéria vetada mantida pela Assembléia e não promulgada pelo Governador;

h) promulgar as Resoluções e Decretos Legislativos;

i) assinar e remeter Autógrafos ao Governador dos projetos de lei aprovados em definitivo pela Assembléia ou pelas Comissões;

III - quanto às Comissões:

c) declarar a perda de lugar de membros das Comissões, nas hipóteses previstas no artigo 44;

d) convocar reunião extraordinária ou conjunta de Comissão para apreciar proposições em regime de urgência;

e) presidir às reuniões dos Presidentes das Comissões;

f) publicar requerimento de Comissão Parlamentar de Inquérito, no prazo máximo de duas sessões, quando assinado por, no mínimo, um terço dos membros da Assembléia;

g) declarar extinta comissão temporária, nos casos previstos neste Regimento.

IV - quanto às reuniões da Mesa:

a) ...

b) tomar parte nas discussões e deliberações, com direito de voto, e assinar os respectivos Atos, Decisões e pareceres;

c) distribuir aos seus membros matéria que dependa de parecer;

d) responder por decisões cuja execução não for atribuída a outro dos seus membros;

V - quanto às publicações:

a) não permitir a publicação de pronunciamentos ou expressões atentatórias ao decoro parlamentar;

b) determinar a publicação das declarações de bens, nos termos constitucionais;

c) ordenar a publicação das matérias que devam ser divulgadas.

d) revogado;

e) revogado.

§ 1º - ...

...

3. dar posse às Deputadas e aos Deputados;

4. presidir às reuniões do Colégio de Líderes;

5. assinar a correspondência destinada à Presidência da República, ao Senado Federal, à Câmara dos Deputados, aos Tribunais Federais e Estaduais, aos Ministros de Estado, aos Governadores e às Assembléias Legislativas;

6. fazer reiterar os pedidos de informação, de pronto, sempre que se esgotar o prazo constitucional, independente de solicitação do autor;

7. ...

8. ...

9. convocar e reunir, periodicamente, sob sua presidência, os Líderes e os Presidentes das Comissões Permanentes para avaliação dos trabalhos da Casa, exame das matérias em tramitação e adoção das providências julgadas necessárias ao bom andamento das atividades legislativas e administrativas;

10. convocar extraordinariamente a Assembléia, nos termos do disposto no artigo 9º, § 5º, item 1, alíneas ‘a’, ‘b’ e ‘c’, da Constituição do Estado.

§ 2º - O Presidente não poderá, senão na qualidade de membro da Mesa, oferecer qualquer proposição, nem votar, exceto nos casos de empate e de votação nominal, contando-se a sua presença, na votação ostensiva, para efeito de quorum.

§ 3º - ...

§ 4º - ...

...

Artigo 31 - Caberá às Comissões Permanentes, observada a competência específica definida nos parágrafos:

I - discutir e votar conclusivamente proposições, observado o disposto no artigo 33;

II - dar parecer sobre proposições referentes aos assuntos de sua especialização;

III - promover estudos sobre problemas de interesse público relativos à sua competência e tomar a iniciativa na elaboração de proposições a eles pertinentes;

IV - fiscalizar e controlar as atividades de Secretaria de Estado, entidade autárquica, paraestatal, bem como empresas concessionárias de serviços públicos, relacionadas com a sua especialização; e os passíveis de fiscalização contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial referida no artigo 32 da Constituição Estadual;

V - convocar Secretários de Estado, dirigentes de autarquias, empresas públicas, sociedades de economia mista e fundações instituídas ou mantidas pelo Poder Público, para prestar informações sobre assuntos de área de sua competência, no prazo de 30 dias, contados da data de sua convocação;

VI - convocar o Procurador-Geral de Justiça, o Procurador Geral do Estado e o Defensor Público Geral, para prestar informações a respeito de assuntos previamente fixados, relacionados com a respectiva instituição;

Sumário

Este caderno, com 68 páginas, contém as publicações da Assembléia Legislativa e do Tribunal de Contas do Estado.
Não pode ser comercializado separadamente do EXECUTIVO SEÇÃO I.

NOTICIÁRIO DA ASSEMBLÉIA	1
RESOLUÇÕES	12
ORDEM DO DIA	15
18 DE OUTUBRO DE 2007 - 130ª SESSÃO ORDINÁRIA	15
PAUTA	22
18 DE OUTUBRO DE 2007 - 130ª SESSÃO ORDINÁRIA	22
ORADORES INSCRITOS	22
EXPEDIENTE	23
17 DE OUTUBRO DE 2007 - 129ª SESSÃO ORDINÁRIA	23
OFÍCIOS	23
INDICAÇÕES	23
EMENDAS À PROPOSTA ORÇAMENTÁRIA 2008	23
EMENDAS	26
REQUERIMENTOS DE INFORMAÇÃO	26
REQUERIMENTOS	26
PARECERES	27
DESPACHOS	30
COMISSÕES	30
COMUNICADOS	30
ATAS	30
DEBATES	30
4 DE OUTUBRO DE 2007 - 121ª SESSÃO ORDINÁRIA	30
5 DE OUTUBRO DE 2007 - 122ª SESSÃO ORDINÁRIA	39
8 DE OUTUBRO DE 2007 - 123ª SESSÃO ORDINÁRIA	41
9 DE OUTUBRO DE 2007 - 124ª SESSÃO ORDINÁRIA	43
ATOS ADMINISTRATIVOS	45

TRIBUNAL DE CONTAS	47
PRESIDENCIA - PROCESSOS DISTRIBUIDOS -15/10 A 16/10	47
DESPACHOS DO PRESIDENTE	47
DESPACHOS PROFERIDOS PELO CONSELHEIRO RELATOR EDUARDO BITTENCOURT CARVALHO	47
OFÍCIOS EXPEDIDOS PELO CONSELHEIRO RELATOR EDUARDO BITTENCOURT CARVALHO	49
DESPACHOS PROFERIDOS PELO CONSELHEIRO RELATOR FULVIO JULIANO BIAZZI	51
DESPACHO PROFERIDO PELO CONSELHEIRO RELATOR CLAUDIO FERAZ DE ALVARENGA	52
DESPACHOS PROFERIDOS PELO CONSELHEIRO RELATOR RENATO MARTINS COSTA	52
DESPACHOS PROFERIDOS PELO CONSELHEIRO RELATOR RENATO MARTINS COSTA	53
DESPACHOS PROFERIDOS PELO CONSELHEIRO RELATOR RENATO MARTINS COSTA	54
DESPACHOS PROFERIDOS PELO CONSELHEIRO RELATOR ROBSON MARINHO	54
DESPACHOS PROFERIDOS PELO SUBSTITUTO DE CONSELHEIRO PEDRO ARNALDO FORNACIALI	54
ACÓRDÃOS	54
ACÓRDÃOS	55
PARECERES	56
SENTENÇAS PROFERIDAS PELO CONSELHEIRO RELATOR EDUARDO BITTENCOURT CARVALHO	56
SENTENÇAS PROFERIDAS PELO CONSELHEIRO RELATOR FULVIO JULIANO BIAZZI	57
SENTENÇAS PROFERIDAS PELO CONSELHEIRO RELATOR RENATO MARTINS COSTA	58
SENTENÇAS PROFERIDAS PELO CONSELHEIRO RELATOR ROBSON MARINHO	58
SENTENÇAS PROFERIDAS PELO SUBSTITUTO DE CONSELHEIRO SÉRGIO CIQUERA ROSSI	59
SENTENÇAS PROFERIDAS PELO SUBSTITUTO DE CONSELHEIRO SÉRGIO CIQUERA ROSSI	60
ATOS ADMINISTRATIVOS	68
PREGÃO	68
DIRETORIA DE MATERIAIS - D.M.2	68

Imprensaoficial

Diretor-Presidente
Diretor Vice-presidente
Diretor Industrial
Diretora de Gestão Corporativa
Diretor Financeiro
Chefe do Núcleo de Redação
redacao@imprensaoficial.com.br

Hubert Alquéres
Paulo Moreira Leite
Teiji Tomioka
Lucia Maria Dal Medico
Clodoaldo Pelissioni
Almyr Gajardoni (Mtb. 6.167)

Matriz

Imprensa Oficial do Estado S.A. Imesp
CNPJ 48.066.047/0001-84
I.E. 109.675.410.118

Sede e administração

Rua da Mooca 1921 São Paulo - SP
CEP 03103-902
t 11 6099.9800

www.imprensaoficial.com.br

t 11-5013 5108|5109 | Grande São Paulo
SAC 0800 01234 01 | Demais localidades
sac@imprensaoficial.com.br

Filiais

Capital
• Poupatempo Sé t 11-2108-0120/2108-0121/
2108-0122 f 11-2108-0119
Pça. do Carmo s/n - Setor Pça. Azul
filialpoupatempo@imprensaoficial.com.br

Interior
• Poupatempo Campinas Shopping t 19-2104-1167/2104-1168
f 19-2104-1169
Rua Jacy Teixeira de Camargo 940
Jd. do Lago
• Poupatempo t 16-3019-6049/3019-6050
Novo Shopping Center f 16-3019-6051
Ribeirão Preto Av. Presidente Kennedy 1500

Diário Oficial
Estado de São Paulo

PODER LEGISLATIVO